



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.097/80 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Prefeito celebrar contrato com o Serviço de Obras Sociais -SOS, sobre contribuição financeira destinada ao desenvolvimento dos programas do PLIMEC.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sancionô a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do inciso XII do artigo 24 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, é o Prefeito Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a importância de Cr\$ 982.986,34, (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), mediante contrato, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade de fins assistenciais e sediada em Presidente Prudente, destinada exclusivamente para o desenvolvimento do PLANO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR NA COMUNIDADE ( PLIMEC ), com participação da Prefeitura, nos termos do contrato celebrado entre o Governo de São Paulo, por intermédio da Secretária da Promoção Social e o Serviço de Obras Sociais - S O S.

ARTIGO 2º - A contribuição financeira referida no artigo anterior, será concedida pela Prefeitura Municipal nos exercícios de 1980 e 1981, correspondendo as importâncias de Cr\$ 364.062,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) no decorrer do exercício de 1980 e Cr\$ 618.924,09 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e vinte

*Handwritten signature/initials*



continuação da lei nº 2.097/80

fls. 02

e quatro cruzeiros e nove centavos) no exercício de 1981, mediante as despesas com motorista e merendeiras para o preparo de alimentação.

ARTIGO 3º - Para a execução da presente lei no corrente exercício fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 364.062,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 4º - Para cobertura do presente Crédito Especial será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

04.03 - DIVISÃO PESSOAL


2.01.03 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 364.062,25

TOTAL.....Cr\$ 364.062,25

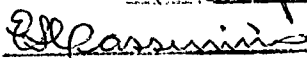
ARTIGO 5º - No orçamento Programa do próximo exercício, obrigatoriamente, será incluída dotação orçamentária destinada ao cumprimento desta lei.

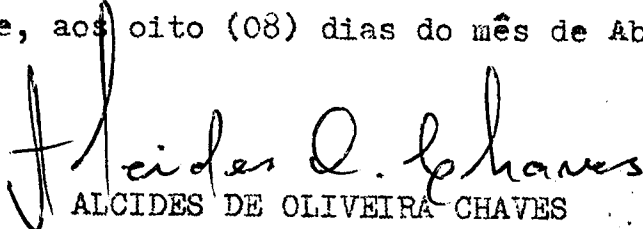
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos oito (08) dias do mês de Abril de 1980.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos oito (08) dias do mês de Abril de 1980.

PUBLICADO EM 15/04/80  
JORNAL O Imparcial  
  
Escritório

  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

1  
2  
e